

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.258/2013

DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Nº949/2007, de 12 de Setembro de 2.007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** – Esta Lei Complementar altera o Artigo 5º Parágrafo 2º Alíneas “d” e “e”; Artigo 11º Parágrafo Único Inciso I, todos da Lei Complementar Nº.949 de 12 de Setembro de 2.007, passando a vigor os Artigos, Parágrafos, Incisos e Alíneas descritos, com a seguinte redação:

*Art. 5º* .....

*§ 2º* .....

*d) 01 (um) representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável de Olhos D'Água – ACORDE;*

*e) 01 (um) representante da Associação dos Microempreendedores Individuais de Alexânia – AMEI.*

*Art. 11º* .....

*Parágrafo Único* .....

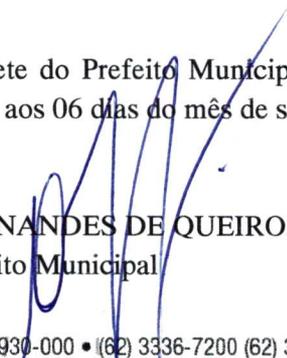
*I – Reunir ordinariamente 01 (uma) vez a cada trimestre, e extraordinariamente quando convocado;*

**Art. 2º.** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia GO, 06/09/13

  
Secretário Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de  
Goiás, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2013.

  
RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal